

ATA DA 97^a SESSÃO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA-GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Resende, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Ro meiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevílaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Es quadra Waldemar de Figueiredo Costa, Major-Brigadeiro Gabriel Grun Mossé, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Waldemar Tôrres da Costa.

Às nove horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Waldemar de Figueiredo Costa pediu a palavra para se declarar impedido de tomar parte no julgamento a que se ia proceder, por ter deposto como testemunha no Inquerito.

* * *

Foi, a seguir, relatado o seguinte processo:

A C A O O R I G I N Á R I A
===== =====

Nº 29 - Guanabara. Ré. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Acusados: Alm. Esq. (R/R) Pédro Paulo de Araújo Suzano, inciso no art. 134, comb. com os arts. 33, 214 e 238, tudo do C.P.M.; ex-Vice Alm. FN (R/R) Cândido da Costa Aragão, inciso no art. 134, comb. com os arts. 33, 154 §1º, 171 e 214, comb. com o art. 33, tudo do C.P.M.; Contra Alm. FN (R/R) Washington Frazão Braga, inciso no art. 134, comb. com os arts. 33, 141 e 171, tudo do C.P.M.; Contra Alm. (R/R) José Luiz de Araújo Goyano, inciso no art. 214, comb. com o art. 33, tudo do C.P.M.; Cap. Mar e Guerra (R/R) Pauló Silveira Wernéck, inciso no art. 235, comb. com o art. 33, tudo do C.P.M.; Cap. Mar e Guerra IM (R/R) Henê Nagarinos Tôrres, inciso no art. 134, comb. com o art. 33, tudo do C.P.M.; Cap. Mar e Guerra FN Ary da Frota Roqué, inciso no art. 214, comb. com o art. 33, tudo do C.P.M.; Cap. Mar e Guerra FN Juan Lopes Alonso Júnior, inciso no art. 238 do C.P.M.; Cáp. Fragata FN Bernardino Coelho Pontés, inciso no art. 134, comb. com o art. 33, tudo do C.P.M.; 1º Tén TM Justino Lopes da Silva, inciso no art. 134,

(Cont. da ata da 97^a Sess., em 9/XI/965)

comb. com o art. 33, tudo do C.P.M.; 2º Ten. QC-CFN Antônio Ariños Marques da Silvá, incursão no art. 235, comb. com o art. 33, tudo do C.P.M., e 2º Ten. IM Paulo Henrique Medeiros Ferro Costa, incursão nos arts. 133 e 134, comb. com o art. 33, tudo do C.P.M. - O Exmo. Sr. Min. Relator fez ler a denúncia e trechos do interrogatório dos acusados, reservando-se para desenvolver seu relatório na sessão secreta. O Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto requereu leitura de peças do processo, o que foi feito. A seguir, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente deu a palavra ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, para proceder a acusação. Às 12,45 hs. foi suspensa a sessão, sendo reaberta às 14,30 hs. O Exmo. Sr. Min. Pres. deu a palavra ao Dr. Sobral Pinto, defensor dos acusados Alm. Esq. (R/R) Pedro Paulo de Araujo Suzâo, Contra Alm. Washington Frazão Braga e Contra Alm. José Luiz de Araujo Goyano. Às 18,30 hs. foi suspensa a sessão, marcando o Exmo. Sr. Ministro-Presidente para o dia 10, às 9 hs., o reinício do julgamento.

* * *

Republ. i c a c õ e s :

H A B E A S - C O R P U S

Nº 28.055 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Pacientes: Floriano Bézerra de Araujo e Francisco Vital da Silvá, civis. Impetrante João C. Leite de Melo, advogado. - Negaram a ordem, unanimemente. (Não tiveram parte no julg. os Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho e Dr. Romeiro Neto). REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 96^a SESSÃO, EM 8/XI/965).

A P E L A Ç Ã O

Nº 34.995 - Guanabara. Ré. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costa. Apelantes: A Promotoria da 2^a Aud. de Marinha e Jorge Anunciação da Silva, FN. SD. número 62.1697.6, condenado a 11 meses de prisão, incursão nos arts. 227 e ex-vi do art. 136, § 1º, comb. com os arts. 57, 19, inc. II, e 20, tudo do C.P.M., sendo-lhe aplicada, ainda, a medida de segurança de interdição em Casa de Custódia e Tratamento; pelo prazo de 1 ano, de acordo com o art. 36, inc. II, e art. 98, inc. III, tudo do C.P.M.. Apelada: A sentença do CPJ da 2^a Aud. de Marinha. - Deram provimento, em parte, à apelação da defesa, para, desclassificando do art. 227, para o art. 141, absolver e, ainda por desclassificação do art. 136, para o art. 139, condenar o acusado a 1 mês de prisão, com aplicação do art. 35, § único, tudo do C.P.M., fixando a medida de segurança em 1 ano, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa e Ten. Brig. Armando Perdigão, que condenavam a 4 meses, como incursão no art. 141, comb. com o § único do art. 35, aplicando a medida de segurança do art. 97, inc. IV, por

(Cont. da ata da 97^a Sess., em 9/XI/965)

1 año; Dr. Romeiro Neto, Gen. Ex. Mourão Filho e
Gen. Ex. Lima Brayner, que absolviam e aplicavam a
medida de segurança por 1 ano. - REPUBLICADO POR
TER SAIDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 96^a SESSÃO, EM
8/XI/965.

H A B E A S - C O R P U S

Nº 28.022 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mou-
rão Filho. Paciente: Jose Carlos Fonseca, Sd. do E-
xercitó. Impetrante: Juarez A. A. do Alencar, ad-
vogado. - Concederam a ordem para que o paciente /
seja posto em liberdade, unanimemente, anulando o
processo de deserção, por estar amparado pela anis-
tia prevista no Dec. Leg. 18/61. - REPUBLICADO POR
TER SAIDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 93^a SESSAO, EM
29/X/965.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento marcado para o dia 10 - Continuação.

Ação Originária: 29 (RC)

* * *

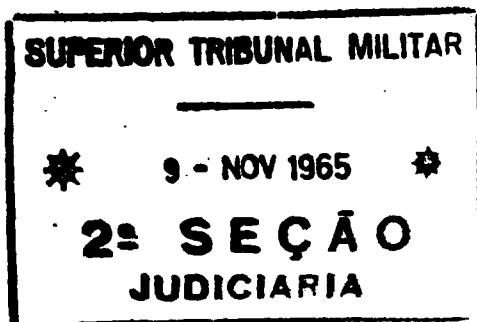
A P E L A Ç Õ E S

34.980(LB/RN) - 34.979(MF/RC) - 34.944(MF/RN) - 34.968(MF/RN)
34.990(FC/MR)

H A B E A S - C O R P U S

Julgamento adiado: nº 28.052 (RC) - Ad. a pedido do Relator.

Nº 28.054(LB)



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

CONTINUAÇÃO DA ATA DA 97^a SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Comparceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Ro meiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-E xercito Olympio Mourão Filho, General-de-Exercito Pery Constant Bovilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadrado Waldemar de Figueiredo Costa, Major-Brigadeiro Ga briel Grun Moss; e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Waldemar Tôrres da Costa.

* * *

Às novas horas, havendo número legal, foi reaberta a sessão, dando, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, reinício ao julgamento da Ação Originária nº 29, concedendo a palavra ao Dr. Wilson Lopes dos Santos, para que pronunciasse a defesa do Vice-Almirante FN (R/R) Cândido da Costa Aragão.

Falaram, em seguida, o Dr. Alfredo Tranjań, advogado do Cap. Mar e Guerra (R/R) Paulo Silveira Werneck; Dr. Evaristo de Moraes / Filho, em defesa do Cap. Mar e Guerra IM (R/R) René Magarinos Tôrres; Dr. Nelson Hungria, advogado do 1º Ten. IM Justino Lopes da Silva; Dr. Sussekind de Moraes Rêgo, advogado do Cap. Fragata IM Bernardino Coelho Pontés, e, ainda, Dr. Evaristo de Moraes Filho, advogado do 2º Ten. IM Paulo Henrique Medeiros Ferro Costa.

Encerrada a sessão, às 16,00 hs., foi marcada a continuação do julgamento para o dia 11, às 9 hs.

* * *

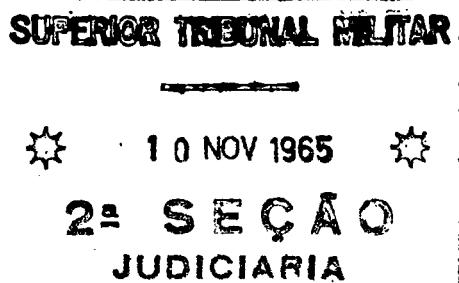
A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento marcado para o dia 11 - Continuação:

Ação Originária: 29 (RC)

Apelações: - 34.980(LB/RN) - 34.979(MF/RC) - 34.944(MF/RN)
- 34.968(MF/RN) - 34.990(FC/MR) - 34.996(MF/MR)
- 34.960(RC/PB) - 34.795(RC/MF)

Habeas-Corpus: 28.054(LB). Adiado a pedido do Rel.: 28.052(RC)



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

CONTINUAÇÃO DA ATA DA 97^a SESSÃO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DÓ EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE--DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA-GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Major-Brigadeiro Gabriele Grun Moss, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Waldemar Torres da Costa.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Almirante -de-Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa, por estar impedido.

Às nove horas, havendo número legal, foi reaberta a sessão, dando o Exmo. Sr. Ministro-Presidente reinício ao julgamento da Ação Originaria nº 29, que não teve prosseguimento na sessão do dia 11, por falta de "quorum".

Com a palavra o Dr. José Valadão, pronunciou a defesa dos Caps. Mar e Guerra FN (R/R) Ary da Frota Roque e Juan Lopes Alonso Júnior e do 2º Ten. (R/R) Antônio Arinós Marques da Silva.

A seguir, declarou o Exmo. Sr. Ministro-Présidente que o Tribunal passaria a deliberar em sessão secreta. Procedido ao julgamento, o Exmo. Sr. Ministro-Présidente proclamou a decisão seguinte: - O Tribunal resolvou: Absolver o Alm. Esq. (R/R) Pedro Paulino Araújo Suzano, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Torres da Costa e Gen. Ex. Lima Brayner, que condenavam a 1 mês, como incursão no art. 238, do CPM; Maj. Brig. Grun Moss, que condenava a 3 meses, como incursão no art. 238, do C.P.M.; Ten. Brig. Armando Perdigão, que condenava a 3 anos, como incursão no art. 134, do C.P.M.. Condenar a 9 anos e 3 meses, como incursão nos arts. 134, 171, 214 e 154, tudo do C.P.M., o Vice Alm FN (R/R) Cândido da Costa Aragão. Os Exmos. Srs. Mins. 7 Maj. Brig. Grun Moss, condenava a 11 anos, sendo 4 anos pelo art. 134, comb. com o art. 33, e 3 anos pelo art. 154, § 1º, 2 á nos pelo art. 171, e 2 anos pelo art. 214, tudo do C.P.M.; Ten. Brig. Armando Perdigão, condenava a 9 anos, sendo 3 anos pelo art. 134, 2 anos pelo art. 154, 2 anos pelo art. 171, e 2 anos pelo art. 214, tudo do C.P.M.; Gen. Ex. Pery Bevilaqua e Dr. Romeiro Neto, condenavam a 5 anos e 6 meses, sendo 2 anos pelo art. 134, 2 anos pelo art. 154, 6 meses pelo art. 171, e 1 ano pelo art. 214, tudo do C.P.M., Dr. Murgel de Rezende, condenava a 3 anos e 6 meses, sendo 1 ano e 6 meses pelo art. 171 e 2 anos pelo art. 154, e o absolvia dos arts. 154, comb. com os arts. 33 e 214, / comb. com o art. 33, tudo do C.P.M.. Condenar o Contra Alm. FN (R/R) Washington Frazão Braga a 1 ano e 6 meses, como incursão no art. 141, do C.P.M.. Os Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Pery Bevilaqua, Dr. Romeiro Neto, Gen. Ex. Lima Brayner e Dr. Murgel

(Cont. da ata da 97^a Sess., em 16/XI/965)

de Rezende, que condenava a 1 ano, pelo art. 141; Gen. Ex. Mourão Filho, que condenava a 2 anos, pelo art. 141, do C.P.M., Ab solver,, unânimemente, o Contra Alm. (R/R) José Luiz de Araújo/ Goyano, Cap. Mar e Guerra (R/R) Paulo Silveira Werneck, Cap. Mar e Guerra IM (R/R) René Maçarinos Torres, Cap. Mar e Guerra FN (R /R) Ary Frota Roque, Cap. Mar e Guerra FN (R/R) Juan Lopes Alonso Junior, Cap. Fragata FN (R/R) Bernardino Coelho Pontes, 1º Ten. IM (R/R) Justino Lopes da Silva e 2º Ten. QC-FN (R/R) Antônio Arinos Marqués da Silva. Condenar a 2 anos, como incursão no art. 134, dô C.P.M., o 2º Ten. IM (R/R) Paulo Henrique Medeiros Ferro Costa. Os Exmos. Srs. Mins. Gén. Ex. Percy Bevilaqua condenava a 6 meses pelo art. 235, e Gén. Ex. Mourão Filho condenava a 4 anos pelo art. 134, tudo do C.P.M.. O Exmo. Sr. Min. Gén. Ex. Mourão Filho propôs fossem os autos baixados a Procuradoria Geral, com apoio no art. 223, do C.J.M., para apuração de responsabilidades de autoridades militares alheias aos autos e cuja atuação se revelara omissa, com indícios de crime. Submetida à votação, foi a mesma rejeitada, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Maj. Brig. Grun Moss, Ten. Brig. Armando Perdigão e Gen. Ex. Mourão Filho).

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.795 (RC/MF) - 34.989 (GM/RN) - 35.004. (LB/RN)

Habeas-Corpus: Julgamento adiado a pedido do Relator:
20.052 (RC).

